



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 270, de 18 de outubro de 2021

Concede permissão de uso de espaço de imóvel integrante do patrimônio público municipal à Liga Metropolitana de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/1990,

considerando que a Liga Metropolitana de Toledo é entidade declarada de utilidade pública municipal, conforme Lei "R" nº 99, de 22 de dezembro de 2020;

considerando o contido no Ofício nº 017/2021, de 30 de junho de 2021 (Protocolo nº 25.487), da Liga Metropolitana de Toledo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida à Liga Metropolitana de Toledo a permissão de uso, sem caráter de exclusividade, do alojamento edificado sobre o imóvel identificado como chácara nº 04.A, oriunda da subdivisão do lote rural nº 26 do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, localizada nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 72.677 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, integrante do patrimônio público municipal.

§ 1º - A permissão de uso de que trata este Decreto é gratuita e por tempo determinado, até 31 de dezembro de 2024, e destina-se ao desenvolvimento de atividades relacionadas à arbitragem de modalidades esportivas, alojamento de equipes esportivas e de arbitragem, eventos e demais atividades correlatas à entidade.

§ 2º - O calendário e o cronograma de utilização do espaço público de que trata o *caput* deste artigo pela permissionária deverão ser submetidos à aprovação prévia da Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

Art. 2º - O Município de Toledo reserva-se o direito de utilizar o espaço público objeto desta permissão para outras finalidades, observado o calendário e o cronograma de sua utilização pela permissionária, previamente aprovado nos termos do § 2º do artigo anterior.

Art. 3º - Serão de responsabilidade do Município de Toledo a manutenção, a conservação e a limpeza do espaço público objeto desta permissão de uso, bem como as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica a ele relativas.

Art. 4º - São direitos da permissionária, a serem exercidos por ocasião da realização de eventos que ela venha a organizar:

I - explorar a venda de banners, faixas e demais formas de publicidade no espaço a ela ora cedido;

II - explorar o serviço de cantina durante tais eventos;

III - gerenciar e explorar serviço de alojamento de atletas, técnicos e arbitragem;

IV - gerenciar e explorar serviço de refeitório.

§ 1º - Eventual contrato de venda de material publicitário a ser firmado pela permissionária não poderá ser por prazo superior ao de duração da presente permissão de uso.

§ 2º - O material publicitário que for instalado no espaço nos termos deste artigo deverá ser dele retirado no prazo de até vinte e quatro horas após o término de cada evento.

Art. 5º - São deveres da permissionária:

I - zelar pela conservação do espaço público a ela ora cedido;

II - liberar o espaço descrito no artigo 1º deste Decreto ao Município de Toledo, conforme estabelecido em seu artigo 2º;

III - responsabilizar-se pela segurança em todos os eventos promovidos e realizados pela permissionária no espaço objeto desta permissão de uso;

IV - apresentar relatório anual das arrecadações por ela efetuadas nos termos do artigo anterior;

V - dispor de pessoa para zelar pela segurança do local no período noturno e nos finais de semana.

Parágrafo único - Caberá, também, à permissionária a responsabilidade pela indenização de eventuais prejuízos causados ao patrimônio público ora a ela cedido, assim como a responsabilidade por danos que eventualmente possam vir a ser causados a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 19 de outubro de 2021

Edição nº 3.045

Página 2 de 69

terceiros, em decorrência da utilização do bem objeto desta permissão.

Art. 6º - Fica vedado à permissionária:

I - ceder o espaço público descrito neste Decreto para terceiros;

II - permitir a realização no referido espaço de bailes, festas, eventos religiosos e demais eventos ou manifestações que não sejam estritamente relacionados às suas atividades.

Art. 7º - O Município não assume qualquer responsabilidade por bens de propriedade da permissionária, eventualmente por ela deixados no espaço público objeto desta permissão, nem por possíveis danos a eles ocasionados pelo seu uso por terceiros.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MARLI GONÇALVES COSTA
SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 525, de 18 de outubro de 2021

Exclui, a pedido, gratificação atribuída a servidora pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 36.974, de 10 de setembro de 2021, e nos despachos nele exarados,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica excluída, a pedido, a contar **desta data**, a gratificação correspondente à FG 05 – Supervisor de Equipe de Controle Epidemiológico, concedida à servidora Rosana dos Reis da Costa Cerbarro, na Secretaria da Saúde do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 526, de 18 de outubro de 2021

Nomeia aprovadas no Concurso Público nº 01/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação das candidatas no Concurso Público nº 01/2020;

considerando a necessidade de suprir vagas decorrentes de demissão de servidor ocupante do cargo de Professor de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 19 de outubro de 2021

Edição nº 3.045

Página 3 de 69

Educação Infantil T40 e de exoneração de servidora ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas, a contar de **20 de outubro de 2021**, no serviço público municipal de Toledo, as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 01/2020, no cargo de Professor de Educação Infantil T40, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 02, Referência "A" da Tabela B-3 da Lei nº 2.074/2011:

- I - Carmem Aparecida Manica;
- II - Tania Simone Rigo Pacheco.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONVOCAÇÃO Nº 82

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 01/2019:

PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I

NICOLE TERRA DA SILVA
CRISTINA DOS SANTOS SIMÃO

PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20

KAUANA LOPES FORTES CHAVES

As aprovadas ora convocadas deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 19 à 25 de outubro de 2021, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- e) Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de "Concursos e Testes Seletivos", em "DOCUMENTAÇÃO

– CONCURSO PÚBLICO", no site oficial do Município, na internet;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 19 de outubro de 2021

Edição nº 3.045

Página 4 de 69

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021

CONVOCAÇÃO Nº 05

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2021,

CONVOCA a seguinte aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 07/2021, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:
ROZELI SANTOS CAROSO

A ora convocada deverá comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 19 à 25 de outubro de 2021, para:

I – Declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Testes Seletivos”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento da convocada e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021

CONVOCAÇÃO Nº 07

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 06/2021,

CONVOCA a seguinte aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 06/2021, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE COZINHEIRO I:
DANIELLE GONZAGA

A ora convocada deverá comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 19 à 25 de outubro de 2021, para:

I – Declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Testes Seletivos”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento da convocada e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 19 de outubro de 2021

Edição nº 3.045

Página 5 de 69

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021

CONVOCAÇÃO Nº 11

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I:

JOSIANE RODRIGUES DE QUEIROZ

MARLENE ORTIZ DE ARUJO

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 19 à 25 de outubro de 2021, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Testes Seletivos”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento das convocadas e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

MARTA FATH

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

CONVOCAÇÃO Nº 23

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR II T20:

LETICIA CHEBAN

ALINE REGINA HEISS

BARBARA CUSTODIO DE SOUZA

LETICIA FERNANDA OBERGER GANZALA

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 19 à 25 de outubro de 2021, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Testes Seletivos”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento das convocadas e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 19 de outubro de 2021

Edição nº 3.045

Página 6 de 69

respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

CONVOCAÇÃO Nº 18

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021,

CONVOCA os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE COZINHEIRO I
MARIA MARTINS FE LIMA

PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR SOCIAL I
ANGELITA INES BOUFLEUR
CLAUSI REGINA SALLES VANZELLA
BRUNO VIDOTTI

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 19 à 25 de outubro de 2021, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de "Concursos e Testes Seletivos", em "DOCUMENTAÇÃO – PSS", no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento das convocadas e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 066/2021 - TRÂNSITO

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

OBJETO: Contratação do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa pública federal inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, para prestação dos serviços de Processamento de Dados relativos ao Sistema de Notificação Eletrônica (SNE) de trânsito, por meio do Sistema de Notificação Eletrônica do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito (RENAINF). VALOR GLOBAL: O valor anual para o presente objeto é de R\$ 113.760,00 (cento e treze mil setecentos e sessenta reais). Contrato firmado em 11 DE OUTUBRO de 2021, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 009/2021 - TRÂNSITO.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 19 de outubro de 2021

Edição nº 3.045

Página 7 de 69

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2021

LOCADOR: ESPÓLIO DE MARIO YOSHIO SATO representado pela inventariante TAMIKO SATO

ENDEREÇO: Rua Caetano Severino Perin, nº 347, Bairro Centro, CEP: 85.900-070

CIDADE: Toledo ESTADO: Paraná

OBJETO: Dispensa de licitação para locação de imóveis para o PROCON TOLEDO, pelo período de 12 (doze) meses, localizados no endereço: Rua General Estilac Leal, nº 1.529 e Rua Sarandi, nº 745, esquina com a Rua General Estilac Leal, nº 1.529, Salas Comerciais nº 01 (um), com área de 150,00m², e nº 02 (dois), com área de 45,60m², do Edifício Continental, Centro, Toledo/PR (Lote Urbano nº 16, Quadra T-114, da Subdivisão da Chácara nº 02), com área total de 195,6m², ambas de propriedade de MARIO YOSHIO SATO, CPF nº 119.109.339-53, representado pela inventariante TAMIKO SATO, CPF nº 628.218.149-68. VALOR DA LOCAÇÃO: O valor mensal do contrato será de R\$ 4.172,25 (quatro mil, cento e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos) totalizando R\$50.067,00 (cinquenta mil e sessenta e sete reais), por um período de 12 (doze) meses. PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao período de uso dos imóveis, mediante prévia emissão de nota fiscal ou recibo. PRAZO DE LOCAÇÃO: O prazo da locação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, caso haja interesse por parte da Locatária, com a concordância do Locador. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 14 (catorze) meses a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0817/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e ESPÓLIO DE MARIO YOSHIO SATO representado pela inventariante TAMIKO SATO

OBJETO: Dispensa de licitação para locação de imóveis para o PROCON TOLEDO, pelo período de 12 (doze) meses, localizados no endereço: Rua General Estilac Leal, nº 1.529 e Rua Sarandi, nº 745, esquina com a Rua General Estilac Leal, nº 1.529, Salas Comerciais nº 01 (um), com área de 150,00m², e nº 02 (dois), com área de 45,60m², do Edifício Continental, Centro, Toledo/PR (Lote Urbano nº 16, Quadra T-114, da Subdivisão da Chácara nº 02), com área total de 195,6m², ambas de propriedade de MARIO YOSHIO SATO, CPF nº 119.109.339-53, representado pela inventariante TAMIKO SATO, CPF nº 628.218.149-68. VALOR DA LOCAÇÃO: O valor mensal do contrato será de R\$ 4.172,25 (quatro mil, cento e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos) totalizando R\$50.067,00 (cinquenta mil e sessenta e sete reais), por um período de 12 (doze) meses. Contrato firmado em 18 de outubro de 2021, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 100/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2021

PROPONENTE: F R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ENDEREÇO: Avenida Silva Jardim, nº 39, Bairro Rebouças, CEP: 80.230-000

CIDADE: Curitiba ESTADO: Paraná

OBJETO: Contratação da empresa F R MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 06.081.837/0001-99 para aquisição de telhas para atender a população em situação de vulnerabilidade afetada pelo vendaval ocorrido no Município de Toledo PR no dia 14/10/2021. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 14.540,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias a contar da data de entrega dos produtos e/ou serviços prestados acompanhado da Nota Fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato. Considerando a urgência no atendimento, o prazo para entrega das telhas será de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do empenho. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e Inciso I do Art.22 da Lei complementar nº001/1990 do Município de Toledo.

EXTRATO CONTRATO Nº 0912/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e F R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação da empresa F R MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 06.081.837/0001-99 para aquisição de telhas para atender a população em situação de vulnerabilidade afetada pelo vendaval ocorrido no Município de Toledo PR no dia 14/10/2021. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 14.540,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta reais). Contrato firmado em 18 de outubro de 2021, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 104/2021.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 19 de outubro de 2021

Edição nº 3.045

Página 8 de 69

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2021 RECLAMAÇÃO Nº 2475/2016

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-TOLEDO/PR, através de sua Coordenadora, pelo presente Edital, INTIMA o Fornecedor **GAME7 COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 12.085.316/0001-02**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para efetuar o recolhimento da multa fixada na **Decisão Administrativa nº 164/2021**, no valor de **R\$906,66 (novecentos e seis reais e sessenta e seis centavos)**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da publicação deste Edital, sob pena de o débito ser inscrito em dívida ativa no Município de Toledo/PR para a subsequente execução judicial, nos termos do artigo 50, do Decreto Municipal nº 993/2016. Para fazer jus ao desconto de 15% (quinze por cento), previsto no artigo 60, §2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 993/2016, o pagamento deve ser efetuado em até **15 (quinze) dias** da publicação deste Edital, no valor de **R\$770,66 (setecentos e setenta reais e sessenta e seis centavos)**. O recolhimento da multa fixada deve-se dar através de depósito IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº 46.623-9, em nome de "*Procon Too Multas e Tarifas*". Deverá ser apresentado junto ao PROCON/Toledo-PR, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento, o comprovante de depósito, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do depósito e prosseguimento do feito, conforme artigo 15, §2º, da Lei Municipal nº 1.912/05. Caso considere viável a apresentação de **recurso, com efeito suspensivo**, conforme permite o artigo 46, do Decreto Municipal nº 993/2016, este deverá ser protocolizado junto ao PROCON/Toledo-PR, situado na Rua General Estilac Leal, nº 1529, sala 01, Centro, Toledo/PR, no prazo de até **10 (dez) dias** da publicação deste Edital. Para que chegue ao conhecimento da parte e para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado nas dependências do PROCON-Toledo/PR, bem como será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo/PR, nos termos do art. 27, § 2º do Decreto Municipal nº 993/2016 e do art. 42, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Toledo/PR, 18 de outubro de 2021.

JANICE FINKLER DE LIMA
Coordenadora do PROCON-Toledo/PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2021 RECLAMAÇÃO Nº 2653/2016

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-TOLEDO/PR, através de sua Coordenadora, pelo presente Edital, INTIMA o Fornecedor **MIRANDA SERVIÇOS NA INTERNET EIRELI (MAGNATA MODERNO) - CNPJ nº 19.259.509/0001-81**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para efetuar o recolhimento da multa fixada na **Decisão Administrativa nº 167/2021**, no valor de **R\$1.093,34 (um mil, noventa e três reais e trinta e quatro centavos)**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da publicação deste Edital, sob pena de o débito ser inscrito em dívida ativa no Município de Toledo/PR para a subsequente execução judicial, nos termos do artigo 50, do Decreto Municipal nº 993/2016. Para fazer jus ao desconto de 15% (quinze por cento), previsto no artigo 60, §2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 993/2016, o pagamento deve ser efetuado em até **15 (quinze) dias** da publicação deste Edital, no valor de **R\$929,33 (novecentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos)**. O recolhimento da multa fixada deve-se dar através de depósito IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº 46.623-9, em nome de "*Procon Too Multas e Tarifas*". Deverá ser apresentado junto ao PROCON/Toledo-PR, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento, o comprovante de depósito, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do depósito e prosseguimento do feito, conforme artigo 15, §2º, da Lei Municipal nº 1.912/05. Caso considere viável a apresentação de **recurso, com efeito suspensivo**, conforme permite o artigo 46, do Decreto Municipal nº 993/2016, este deverá ser protocolizado junto ao PROCON/Toledo-PR, situado na Rua General Estilac Leal, nº 1529, sala 01, Centro, Toledo/PR, no prazo de até **10 (dez) dias** da publicação deste Edital. Para que chegue ao conhecimento da parte e para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado nas dependências do PROCON-Toledo/PR, bem como será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo/PR, nos termos do art. 27, § 2º do Decreto Municipal nº 993/2016 e do art. 42, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Toledo/PR, 18 de outubro de 2021.

JANICE FINKLER DE LIMA
Coordenadora do PROCON-Toledo/PR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 19 de outubro de 2021

Edição nº 3.045

Página 9 de 69



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Processo Administrativo Sanitário nº 023/2021

Auto de Infração nº 21.128/2021

Autuado: Farmácia Bertoldo Ltda

CNPJ: 07.234.542/0001-78

Data da autuação: 13/08/2021

Data da decisão: 16/10/2021

Decisão final: Ante ao exposto, **JULGO PROCEDENTE** a infração sanitária objeto do Auto de Infração nº 21.128/2021, com base Lei Estadual nº13.331/2001, Art. 63 incisos XVI da Lei Estadual nº 13.331 de 23 de novembro de 2001, c/c Decreto Estadual nº 5.711/2002, de 05 de maio de 2002, Art. 430, Art. 502, §1º, §3º, alínea "a" e "b" Art. 543, inciso XVI, Portaria nº 1.061 de 18 de maio de 2020, RDC nº 377/2020, RDC nº 44/2009, RE nº 781/2020, Nota Técnica nº 96/2020/SEO/GRECS/GGRTES/DIRE1/ANVISA, Nota Técnica nº 97/2020/SEI/GRECS/GGRTES/DIRE1/ANVISA, RDC nº 302/2005. Considerando a primariedade do infrator aplico a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com fundamento no Art. 56 da Lei Estadual nº 13.331/2001, a qual deverá ser formalizada por escrito e mantido registros no Departamento de vigilância em saúde. Após publicação no Diário Oficial do Município, o estabelecimento deve tomar ciência da decisão por termo de imposição de penalidade. Toledo-PR, em 16 de outubro de 2021. Juliana Beux Konno/Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde/Portaria nº 358, de 03/07/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE SAÚDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Nº 01 de 23 de agosto de 2021.

A Secretária Municipal da Saúde de Toledo, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo I e II, do § 1º, do Art. 59º da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar as diretrizes dos serviços de saúde que realizam alteração/atualização dos nomes de crianças e adolescentes nos cadastros de usuários no SIG Saúde e CNS (Cartão Nacional de Saúde) após o processo de adoção.

Art. 2º Os servidores que realizarem o atendimento para alteração/atualização dos cadastros nos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde devem fazê-lo respeitando os parágrafos do artigo 47 do Estatuto Protetivo os quais preconizam que, após a adoção, há o cancelamento do registro de nascimento original da criança ou adolescente adotado e nenhuma observação deverá estar contida no cadastro referente ao nome anterior a adoção.

Art. 3º De acordo com o artigo 47, § 5º da Lei nº 8.069/199, é possível trocar todo o nome do adotado, incluindo seu prenome.

Art. 4º O cadastro da criança e ou adolescente adotado, não deverá em hipótese alguma ser substituído por um cadastro novo no sistema. Deverá ser feita a alteração dos dados cadastrais em cadastro já existente, de acordo com a documentação apresentada pelos pais após a adoção, não fazendo menção ao nome anterior a adoção da criança e/ou adolescente, bem como, de seus genitores biológicos.

Art. 5º A permanência do mesmo cadastro deverá ocorrer, visto que, os dados dos atendimentos prestados em prontuário médico, precisam estar disponíveis aos profissionais



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 19 de outubro de 2021

Edição nº 3.045

Página 11 de 69



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE SAÚDE

de saúde, para consulta ao histórico médico da criança e ou adolescente, o qual dará continuidade aos atendimento e/ou tratamentos se assim houver necessidade.

Art. 6º Cabe ao servidor(a) que realizou a alteração/atualização do cadastro manter sigilo absoluto referente ao ato.

Art. 7º Esta Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Toledo, 23 de agosto de 2021.


GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI RAVACHE
Secretária Municipal de Saúde



RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 001/2021 – PREMIAÇÃO ALDIR BLANC | LICENCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS

A Secretaria Municipal de Cultura e o Comitê Gestor Cultural da Lei Aldir Blanc do município de Toledo retifica as seguintes partes do Edital Nº 001/2021 Premiação Aldir Blanc | Licenciamento de Projetos Culturais.

Onde se lê:

5. DO PROPONENTE

5.1 Poderão participar deste Edital artistas, agentes culturais, coletivos, grupos, técnicos e demais trabalhadores da cultura que realizam atividades em diversas manifestações artísticas e culturais, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, devidamente constituídas na forma do direito, desde que: a) exerçam as suas atividades artísticas e culturais a pelo menos 2 (dois) anos; b) comprovem residência no município de Toledo.

5.2 Não poderão participar das inscrições do Edital como proponentes:

- a) Membros do Comitê Cultural Lei Aldir Blanc;
- b) Servidores públicos, cargos comissionados, empregados e terceirizados dos governos municipal, estadual e federal;
- c) Sejam menores de 18 anos (Lei 9.784/1999) na data de publicação do Edital;
- d) Também **não** poderá participar deste edital proponente que tenha/tenham recebido recursos oriundos na fase I (de 2020) da Lei Aldir Blanc que não tenha/tenham prestado contas no prazo legal, ou, ainda que tenham as contas rejeitadas na etapa da prestação.

Lê-se:

5.1 Poderão participar deste Edital artistas, agentes culturais, coletivos, grupos, técnicos e demais trabalhadores da cultura que realizam atividades em diversas manifestações artísticas e culturais, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, devidamente constituídas na forma do direito, desde que: a) exerçam as



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 19 de outubro de 2021

Edição nº 3.045

Página 13 de 69



suas atividades artísticas e culturais a pelo menos 2 (dois) anos; b) comprovem residência no município de Toledo; c) se aposentados, somente poderão participar deste Edital caso não forem aposentados pelo município.

5.2 Não poderão participar das inscrições do Edital como proponentes:

- a) Membros do Comitê Cultural Lei Aldir Blanc;
- b) Servidores públicos (concursados e seletistas), cargos comissionados, empregados e terceirizados dos governos municipal, estadual e federal;
- c) Sejam menores de 18 anos (Lei 9.784/1999) na data de publicação do Edital;
- d) Também **não** poderá participar deste edital proponente que tenha/tenham recebido recursos oriundos na fase I (de 2020) da Lei Aldir Blanc que não tenha/tenham prestado contas no prazo legal, ou, ainda que tenham as contas rejeitadas na etapa da prestação;
- e) Servidores inativos (aposentados) da esfera municipal.

Toledo, 18 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO
COMITÊ GESTOR LEI ALDIR BLANC DE TOLEDO



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE PATROCÍNIO SMEL Nº 002/2021

Referência: Edital para obtenção de patrocínio para evento de Cicloturismo.

A Comissão de Avaliação de Chamamentos Públicos de projetos devidamente designada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por meio de portaria 482/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará SELEÇÃO DE PROPOSTAS POR CREDENCIADOS, para patrocínio do evento ECOPEDAL, com base na legislação vigente, mediante as condições previstas neste edital.

1 CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE PATROCÍNIO

1.1 OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO DE EVENTO DE CICLOTURISMO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Toledo/PR.

1.2 EVENTO: CICLOTURISMO a ser realizado no Distrito de Vila Nova, interior do município de Toledo, visitando propriedades de interesse turístico e gastronômico. Os participantes farão a inscrição via formulário digital a ser disponibilizado na página da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Toledo (<https://forms.gle/b8XG6PTVT6gUrmYd6>).

JUSTIFICATIVA: O Cicloturismo é uma modalidade de turismo realizada com bicicleta onde você contribui com meio ambiente. Além de ser uma atividade econômica, é um dos meios que proporciona muitos benefícios para a saúde e bem-estar das pessoas.

Este ecoturismo é definido como prática ecológica porque ocorre o respeito e preserva o meio ambiente.

Portanto, este meio de turismo é uma forma sustentável que vêm colaborando com a preservação do nosso meio ambiente e de seus recursos naturais.

Além dos benefícios ambientais, a pessoa que se propõem a participar deste tipo de evento tem diversos ganhos físicos e emocionais.



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

O exercício físico, em geral, tem como efeito aumentar a endorfina no organismo, um neurotransmissor ligado à sensação de conforto e tranquilidade. No cicloturismo, essa sensação ainda ganha resultados maiores, porque a atividade coloca o praticante em contato com a natureza, pessoas e momentos incríveis.

Dos benefícios de andar de bike, fazer relacionamentos é um daqueles que rende boas parcerias para o pedal e a vida. Pedalar em parques, ciclovias, em trilhas ou na estrada, vai inevitavelmente colocar você em contato com outros bikers, dos iniciantes aos profissionais.

De acordo com a orientação técnica dos serviços oferecidos, uma atividade esportiva adequada pode proporcionar o aumento da força muscular, por meio de um maior recrutamento de unidades motoras, da avaliação neuromuscular e da melhoria na coordenação motora; melhoria nos testes motores de aptidão física e performance, melhoria no desempenho esportivo e diminuição na ocorrência de lesões, manutenção da aptidão física relacionada à saúde, redução do estresse emocional e do tempo de recuperação de lesões, auxiliando na prevenção de doenças músculos esqueléticos de longa duração, aumento da autoestima, imagem e consciência corporal, melhora medidas de composição corporal, diminuição da pressão sanguínea em hipertensos, melhora nos níveis de lipídeos no sangue e diminuição da quantidade de gordura corporal, aumento da densidade óssea, aumento do tempo da fadiga muscular e conseqüentemente, diminuição da exaustão.

Os eventos esportivos são uma excelente oportunidade de as empresas posicionarem suas marcas junto a potenciais consumidores. Em se tratando de um evento que unirá o pedal ao meio ambiente, relacionar a marca da empresa aos benefícios já citados promovidos por este evento, reforçará a preocupação da marca com o bem estar de seus clientes.

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, atenta a todos os aspectos e benefícios mencionados, se propõem a realização de mais este evento tão importante para a comunidade local.

1.4 IDENTIFICAÇÃO DO LOTE:

1.4.1 – LOTE 1 OBRIGATÓRIO:

- ITEM 01 – CAMISETAS MODELO CICLISTA PARA OS PARTICIPANTES DO EVENTO, NÃO INFERIOR A 200 UNIDADES E LIMITADO A 500 UNIDADES.



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

1.4.2 – ITENS OPCIONAIS:

- CAMISETAS EXTRAS PARA OS PARTICIPANTES DO EVENTO
- IMPRESSÃO DE 1000 FOLDERS
- IMPRESSÃO DE 1000 FLYERS
- IMPRESSÃO DE 03 BANNERS para fixação no portal de largada e

chegada.

1.5 CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Ser pessoa física ou jurídica estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastrais, tributárias e fiscais. O proprietário e seus associados não poderão ser servidores públicos municipais bem como não ter parentesco até o 3º grau com servidores públicos municipais. Os documentos deverão ser apresentados até o dia 29/10/2021 as 10:00h, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer sediada a Rua Protásio Alves, 1640, Vila Industrial, anexo ao Ginásio de Esportes Alcides Pan.

1.6 PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa selecionada deverá fornecer o material ora elencado, a partir do dia 29/11/2021. A vigência do contrato de patrocínio será da data de assinatura do contrato de patrocínio até dia 31/12/2021.

1.7 CONTRAPRESTAÇÃO: Pelo fornecimento dos materiais na forma prevista neste edital, a empresa vencedora não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Contrato de Patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas neste edital.

1.7.1 Em contraprestação pelo fornecimento de patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário de acordo com o seguinte plano:

- PATROCINADOR:

- Direito a sugestão de nome e identidade visual no ECOPEDAL, inclusive com proposta de "NAMING RIGHTS", para o evento, sempre prevendo a exposição igualitária do MUNICÍPIO DE TOLEDO e da REALIZADORA. Neste caso, a avaliação e a aprovação deverão ser feitas pela Prefeitura de Toledo.

- Direito de assinatura como PATROCINADOR em todos os materiais publicitários e de comunicação, em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento, na proporção de até 100% da logomarca da Prefeitura Municipal de Toledo.

- Autorização para veicular chamada publicitárias em veículos de comunicação, bem como postagens em suas redes sociais e inserção na web banner em seu site oficial, com direcionamento para o sistema de inscrições e o regulamento do evento proposto no site da Prefeitura de Toledo. Neste caso, todo o custo e responsabilidade pela produção ficarão a cargo do PATROCINADOR, ficando a



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

PATROCINADA isenta de quaisquer cobranças que possam resultar destas inserções publicitárias. O PATROCINADOR deverá solicitar para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer que encaminhará para a Secretaria de Comunicação para aprovação.

- A marca da PATROCINADORA será inserida em todas as postagens que vierem a ser realizadas na página oficial da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (facebook) durante o período de execução do evento, com no mínimo 1 postagem semanal.

- A marca da PATROCINADORA, será inserida em todas as postagens que vierem a ser realizadas nas redes sociais da Prefeitura (facebook e Instagram), respeitadas a taxa de proporcionalidade de exposição prevista neste edital.

- O nome da PATROCINADORA será inserido em todas as matérias jornalísticas produzidas pela Prefeitura de Toledo e veiculadas em seu site oficial.

- A PATROCINADORA receberá o direito de realizar até 4 ações e/ou atividades promocionais do evento, em locais e espaços públicos da cidade obedecendo todos os protocolos sanitários devido a pandemia de COVID-19. As medidas, arte e autorizações para as ações e/ou ativações promocionais de marca poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor. A PATROCINADORA deverá solicitar aprovação das artes finais e autorizações para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer que encaminhara aos órgãos competentes para análise.

- A PATROCINADORA poderá apresentar sugestão para a identidade visual a ser utilizada nos materiais de comunicação do evento, devendo ser avaliadas pela PATROCINADA, e de acordo com as diretrizes de comunicação adotadas pela Prefeitura de Toledo, poderão ou não ser autorizadas e/ou aplicadas.

- No caso de veiculação de chamadas publicitárias e/ou comerciais por iniciativa da PATROCINADORA e, em emissora de rádio e/ou TV local, com abrangência de sinal do Município, a PATROCINADORA deverá utilizar a exposição igualitária de sua marca em relação a marca do Município de Toledo e, no caso de utilização pela PATROCINADORA do direito à apresentação de outras marcas como seus apoiadores, a soma do tempo de exposição destas marcas com a da PATROCINADORA não poderá ultrapassar o tempo de exposição da marca do Município de Toledo.

- Exposição igualitária da marca da PATROCINADORA em relação a marca do Município de Toledo, em campanhas e materiais publicitários que vierem a ser produzidos e/ou veiculados pela Prefeitura de Toledo, em todas as mídias que estiverem disponíveis no período do evento.

- Exposição publicitária da marca da PATROCINADORA em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento (cartazes, folders, flyers, banner de divulgação, materiais de identificação e uniformização), na proporção igualitária da marca da Prefeitura de Toledo, a título de patrocinador do evento.



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

- Autorização para a oferta de brindes e materiais promocionais nos locais de evento, desde que não contenham logomarcas de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.

- Caso a PATROCINADORA opte pela indicação de até outras 10 marcas como seus apoiadores, esta opção deverá ser solicitada até dia 29/10/2021 a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e as APOIADORAS receberão o direito de inserção de suas logomarcas nas camisetas do evento a serem fornecidas pela PATROCINADORA, com a taxa de exposição de até 25% da marca da Prefeitura de Toledo. E ainda, estes APOIADORES poderão ter seus produtos expostos durante as ações e ativações previstas como contrapartida do Edital de Patrocínio.

- Todos os materiais de comunicação deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

- Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA responderá pelas penalidades previstas neste edital.

2 APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1 Cada proponente apresentará dois envelopes, envelope 01 proposta e o envelope 02 documentação, ambos titulados como "Formulário de Proposta de Patrocínio", que deverão ser entregues à comissão e protocolados impreterivelmente até dia 29 de Novembro de 2021 às 10:00, na Rua Protásio Alves 1640, Bairro Vila Industrial, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER de Toledo. Os envelopes deverão estar devidamente fechados e lacrados e conter na parte externa e frontal além da Razão Social da empresa as seguintes informações:

Envelope: 1 proposta

- A) Órgão ou entidade autora do edital: SMEL TOLEDO
- B) Número do edital de Patrocínio nº 002/2021 SMEL
- C) Proponente/autor da proposta:

Envelope: 2 documentação

- A) Órgão ou entidade autora do edital: SMEL TOLEDO
- B) Número do edital de Patrocínio nº 002/2021 SMEL
- C) Proponente/autor da proposta:

2.1. A abertura dos envelopes e o julgamento será feito imediatamente pela comissão, na presença de todos os proponentes e aberta ao público geral;

2.2 Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o formulário Apresentação de Proposta para Chamamento Público constante neste projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

e redigido em língua portuguesa, em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entre linhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo ser juntado devido instrumento procuratório.

2.3 As Empresas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

2.4 As propostas de oferta de Patrocínio farão parte integrante do processo administrativo.

3 PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 No local data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão de Avaliação de Chamamentos Públicos se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida abertura dos envelopes contendo formulário proposta de Patrocínio das proponentes. As propostas apresentadas serão publicadas, obrigatoriamente, pela comissão do edital e facultativamente, pelos representantes das proponentes, presentes nos autos.

3.2 Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

3.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

3.4 A comissão do projeto lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

4 DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 A comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará o julgamento.

4.2 A proposta da patrocinadora deverá ser apresentada em dois envelopes lacrados apresentados na data e horário e local estabelecidos no edital de Patrocínio.

4.3 Abertos os envelopes da proposta pela comissão, esta efetuará as rubricas, a conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto deste edital para Patrocínio.



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

4.4 A proposta apresentada deve conter a totalidade do lote obrigatório e, caso opte pela oferta de itens opcionais, deverão ser incluídos também a relação de quais itens serão ofertados.

4.5 Comissão de Avaliação de Chamamentos Públicos fará a análise das propostas apresentadas no envelope 1 Proposta, atribuindo a pontuação final de cada proposta, conforme abaixo:

Lote obrigatório - 500 pontos

Itens opcionais – 100 pontos para cada item ofertado

4.6 Caso haja mais de um interessado no lote, será considerada vencedora a empresa que, além do cumprimento Fiel do objeto descrito no lote obrigatório neste edital para Patrocínio, atingir a maior pontuação, conforme critérios de pontuação descritos no edital nº 002/2021 para realização do cicloturismo.

4.7 Havendo empate de propostas cuja soma dos itens resultem na mesma pontuação, o critério de desempate será o sorteio a ser realizado pela comissão.

4.8 A Comissão de Avaliação de Chamamentos Públicos fará análise dos documentos exigidos, no edital, para habilitação, entregues no envelope 2 Documentação, exclusivamente da empresa com melhor oferta ou posteriormente mediante o sorteio.

4.9 A participante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos por este edital ou apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não sendo admitido complementação posterior a sessão.

4.10 A empresa vencedora assinará a ata de julgamento responsabilizando-se pela Entrega Total dos itens constantes no Lote obrigatório e a totalidade dos itens ofertados na apresentação de sua proposta.

4.11 A análise das propostas pela comissão visará a verificação do atendimento das condições estabelecidas neste projeto para Patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no projeto e propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente edital para Patrocínio.

4.12 O julgamento e classificação das propostas são atos exclusivos da comissão especial que em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente edital. Concluído o Julgamento das propostas, a comissão especial elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios de desempate. Após a fase de classificação, não caberá desistência



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela comissão especial.

4.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação prevista nesse edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o patrocínio do evento.

5 DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO DE PATROCÍNIO

5.1 Para execução do objeto deste procedimento seletivo, será firmado contrato de parceria para Patrocínio entre a pessoa jurídica vencedora e o órgão ou entidade interessada. (Anexo VII).

5.2 Para contratação, a vencedora deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada e acompanhada dos Originais.

5.3 Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

- A) no caso de firma individual: cédula de identidade em inscrição como comercial, comprovada de registro na junta comercial ou repartição correspondente;
- B) no caso de sociedade Mercantil: ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- C) no caso de sociedade por ações: ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da Assembleia de eleição da última diretoria;
- D) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4 Os anexos que deverão ser apresentados são:

- A) Anexo I – Ofício de Apresentação de Proposta para Habilitação de Chamamento Público 02/2021;**
- B) Anexo II - Cadastro da Empresa;**
- C) Anexo III - Declaração de que a organização não emprega menor;**
- D) Anexo IV - Declaração de experiência prévia;**
- E) Anexo V – Declaração de Idoneidade;**
- F) Anexo VI – Declaração de Ciência e Concordância;**
- G) Anexo VII - Declaração de que possui parcerias e/ou recursos próprios;**
- H) Anexo VIII – Descrição do item obrigatório.**



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

5.5 Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

- A) prova de inserção no cadastro de Nacional de pessoas jurídicas CNPJ;
- B) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- C) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- D) prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao fundo de garantia por tempo de serviço FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- E) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa.

5.6 Na hipótese de inabilitação desta fase documental poderá a comissão convocar o segundo colocado.

5.7 Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até cinco dias consecutivos prorrogáveis uma única vez por igual período, comparecer no local indicado pela comissão, visando assinatura do contrato

5.8 Caso a empresa que foi vencedora do objeto do procedimento seletivo venha se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estipulado no item anterior e, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito a contratação. Na hipótese de recusa, poderá a comissão convocar o segundo colocado.

5.9 Os documentos exigidos pela habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 90 dias a contar da data de sua emissão.

5.10 Farão parte integrante do termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

5.11 Será descrito no contrato de Patrocínio a oferta resultante da proposta vencedora.



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

5.13 A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente edital a ser firmado entre as partes.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A proponente vencedora deste procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de parceria.

6.2 Somente serão permitidas propagandas institucionais e, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e, de natureza religiosa, político-partidária.

6.3 As propagandas deverão ser previamente aprovadas pelo Município pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Comunicação Social.

6.5 A patrocinadora obrigará-se-á:

A) assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

B) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste contrato de Patrocínio, isentando o Município de todo e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

C) Cumprir integralmente as condições estabelecidas nesse contrato de Patrocínio.

D) Disponibilizar pessoal técnico capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital.

E) Efetuar a entrega dos objetos do Patrocínio com a produção, aquisição e fornecimento dos materiais e serviços segundo a quantidade proposta, livre de quaisquer outras taxas, encargos, entre a assinatura do contrato de Patrocínio de chamamento público e o dia 29/11/2021, sob pena de multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, a ser recolhido ao tesouro Municipal, em função dos prejuízos que serão causados a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em face de eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida.



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

F) Manifestar-se, por escrito sobre os ofícios encaminhados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 Horas.

G) Responsabiliza-se pelos danos que causar ao patrocinado ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e na entrega do objeto patrocinados, isentando o órgão patrocinado de todo e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

H) Solicitar aprovação, no caso de exposição de materiais publicitários próprios da patrocinadora, ou de seus subcontratados, nos locais do evento, com no mínimo 48 horas de antecedência do início do evento na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada bem como exibição nesses espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento.

I) Respeitar e fazer cumprir o direito à exposição de todos os realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento, segundo o percentual de exposição dedicado a cada um, sendo até 100% da marca patrocinadora, e de até 25% da marca de cada apoiador, em relação a marca da Prefeitura de Toledo.

J) Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

6.6 São obrigações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

A) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela patrocinadora.

B) Conferir e controlar a quantidade e qualidade dos materiais e serviços fornecidos e/ou prestados pela patrocinadora.

C) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da patrocinadora, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos do presente contrato.

D) Vetar a divulgação da marca de outras empresas estranhas a patrocinadora, e/ou suas parceiras devidamente aprovadas, ressalvados os casos de exposição para todos os realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento, segundo as especificações e o percentual dedicado a cada um no edital de Patrocínio.

7 DAS PENALIDADES



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

7.1 A patrocinadora será penalizada nas seguintes hipóteses:

A) descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

B) Negligência imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

7.2 Se a patrocinadora deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de Patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo legal, contados da notificação:

A) no caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado ou inexecução parcial ou total do contrato, multa equivalente a 50% do valor efetivo total e no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial a ser recolhido ao tesouro Municipal em função dos prejuízos que serão causados a SMEL em face da eventual não realização de eventos pela falta de entrega do objeto na data estabelecida;

B) Suspensão temporária do direito de participar de outros chamamentos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, pelo prazo não superior a dois anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a decisão de realização ou não do evento descrito nesse edital.

8.2 O município reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo ser o ato devidamente justificado, conforme disposição das súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

8.3 A detecção pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos na lei nº 8078/90 Código de Defesa do Consumidor não isentando ainda a patrocinadora das demais combinações legais.



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

8.4 A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer não exclui a responsabilidade primária da patrocinadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes, a qualquer título.

8.5 A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para a validade das informações prestadas pela patrocinadora.

8.6 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela patrocinadora, sem ônus para o município.

8.7 O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da patrocinadora ensejará ação de Perdas e Danos.

8.8 A patrocinadora que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, poderá ser responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

8.9 Demais detalhes não previstos neste edital, que digam respeito a correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade de, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para não apresentação dos mesmos.

8.10 A patrocinadora é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Chamamentos Públicos, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Toledo, 18 de Outubro de 2021.



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste edital:

Anexo I – Ofício de Apresentação de Proposta para Habilitação de Chamamento Público 02/2021;

Anexo II - Cadastro da Empresa;

Anexo III - Declaração de que a organização não emprega menor;

Anexo IV - Declaração de experiência prévia;

Anexo V – Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo VII – Declaração de que possui parcerias e/ou recursos próprios;

Anexo VIII – Descrição do item obrigatório.



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO I

(papel timbrado da proponente)

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2021**

Ofício Nº ____/2021

Toledo, ____ de _____ de _____.

Exma. Sra.

MARLI GONÇALVES COSTA

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Toledo - Paraná

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto.

Considerando o Edital de Chamamento nº 0002/2021 que trata de habilitação para apresentação de propostas de projetos para patrocínio para evento de Cicloturismo, manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação pela empresa com a capacidade para atender o item obrigatório e os seguintes itens opcionais:

_____ .
A empresa _____ cumpre os critérios estabelecidos pelas leis vigentes e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do município de Toledo/PR.

Atenciosamente,

**Nome
Responsável Legal**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 19 de outubro de 2021

Edição nº 3.045

Página 29 de 69



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO II

(papel timbrado da proponente)

CADASTRO DA EMPRESA

NOME:

CNPJ:

DATA DA INÍCIO: __/__/____

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE: ()

E-MAIL:

NOME DO PROPRIETÁRIO:

CPF:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE: ()

E-MAIL:



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO III

(papel timbrado da proponente)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... **FONE/FAX: (0xx.....)**

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº ____/____, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de _____.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal**



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO IV

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 02/2021**, instaurado por esta Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Toledo - Paraná, que _____ fornece desde sua fundação em (ano) e relacionado ao Serviço _____ desde _____, cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o Chamamento Público nº 02/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/_____, ____ de _____ de _____.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal**



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO V

(papel timbrado da proponente)

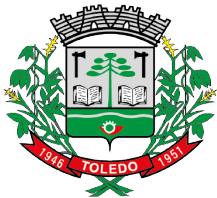
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 02/2021**, instaurado por esta Secretaria, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame e de contratar com o poder público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ / ____, ____ de _____ de _____.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal**



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO VI

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a _____ **empresa** _____ está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 02/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Toledo-PR, ____ de _____ de 20__.

Representante Legal

Nome, Assinatura e Carimbo



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO VIII

Descrição do item obrigatório

CAMISETA MODELO CICLISTA

Camisa, manga curta confeccionada em tecido elastic, na parte frontal, composição 92% poliéster e 8% elastano, gramatura 155 g/m², totalmente estampada em transfer sublimático, zíper frontal inteiro e na parte das costas perfurada dry 100% poliéster gramatura 130 G/M², com 3 bolsos na parte inferior das costas. As mangas e golas em elástico a gola redonda com 3,0 cm aplicada em overloque e rebatida em máquina reta. As costuras nas barras duplas e rebatida nos ombros e cavas, a manga e o corpo em máquina galoneira 2 agulhas bitola larga com 2 cm de largura. Costuras em overloque com linha 100%poliester. Etiquetas de tamanhos aplicada em sublimação.



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE PATROCÍNIO SMEL Nº 003/2021

Referência: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA PARTICIPAÇÃO NÃO ONEROSA no evento CICLOTURISMO.

1 O evento de Cicloturismo tem caráter esportivo e turístico, que será realizado no dia 05/12/2021, por trilhas do Distrito de Vila Nova, interior do município de Toledo.

O Cicloturismo é uma modalidade de turismo realizada com bicicleta onde você contribui com meio ambiente, além de ser uma atividade econômica, é um dos meios que proporciona muitos benefícios para a saúde e bem-estar das pessoas.

Este ecoturismo é definido como prática ecológica porque ocorre o respeito e preservação do meio ambiente.

Portanto, este meio de turismo é uma forma sustentável que vêm colaborando com a preservação do nosso meio ambiente e de seus recursos naturais.

Além dos benefícios ambientais, a pessoa que se propõem a participar deste tipo de evento tem diversos ganhos físicos e emocionais.

O exercício físico, em geral, tem como efeito aumentar a endorfina no organismo, um neurotransmissor ligado à sensação de conforto e tranquilidade. No cicloturismo, essa sensação ainda ganha resultados maiores, porque a atividade coloca o praticante em contato com a natureza, pessoas e momentos incríveis.

Dos benefícios de andar de bike, fazer relacionamentos é um daqueles que rende boas parcerias para o pedal e a vida. Pedalar em parques, ciclovias, em trilhas ou na estrada, vai inevitavelmente colocar você em contato com outros bikers, dos iniciantes aos profissionais.

De acordo com a orientação técnica dos serviços oferecidos, uma atividade esportiva adequada pode proporcionar o aumento da força muscular, por meio de um maior recrutamento de unidades motoras, da avaliação neuromuscular e da melhoria na coordenação motora; melhoria nos testes motores de aptidão física e performance, melhoria no desempenho esportivo e diminuição na ocorrência de lesões, manutenção da aptidão física relacionada à saúde, redução do estresse emocional e do tempo de recuperação de lesões, auxiliando na prevenção de doenças músculos esqueléticos de longa duração, aumento da autoestima, imagem e consciência



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

corporal, melhora medidas de composição corporal, diminuição da pressão sanguínea em hipertensos, melhora nos níveis de lipídeos no sangue e diminuição da quantidade de gordura corporal, aumento da densidade óssea, aumento do tempo da fadiga muscular e conseqüentemente, diminuição da exaustão.

Os eventos esportivos são uma excelente oportunidade de as empresas posicionarem suas marcas junto a potenciais consumidores. Em se tratando de um evento que unirá o pedal ao meio ambiente, relacionar a marca da empresa aos benefícios já citados promovidos por este evento, reforçará a preocupação da marca com o bem estar de seus clientes.

Visando ser este evento uma fonte de geração de renda para complementar e suprir as necessidades de entidades de cunho social situadas no município Toledo, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ABRE CREDENCIAMENTO PARA ENTIDADES INTERESSADAS EM PARTICIPAR COMERCIALIZANDO CAFÉ DA MANHÃ PARA OS PARTICIPANTES

1.1. Não haverá repasse de recursos públicos a nenhuma entidade.

1.2 Os custos com a aquisição de bens e serviços, bem como dos comestíveis e bebidas a serem preparados e comercializados no evento, serão suportados pela entidade responsável, vencedora deste chamamento.

2 Poderão participar do credenciamento, para participação não onerosa, entidades privadas sem fins lucrativos, sediadas em Toledo, que tenham em seu objeto estatutário e que comprovadamente desenvolvam atividades de cunho social, e que atendam o disposto neste Edital.

3 A avaliação e validação das propostas competirá à Comissão de Avaliação de Chamamentos Públicos, nomeada por portaria, considerados os seguintes critérios:

- a) Compatibilidade entre a(s) proposta(s) apresentada e o objeto do presente, e a atuação prevista em Estatuto e efetivamente desenvolvida;
- b) Cumprimento dos requisitos formais;
- c) Ter espaço próprio ou Termo de Cessão de Uso, conforme modelo em anexo, para o cumprimento do objeto do edital.

3.1 Caso ocorra empate nos critérios de seleção acima apresentados, será utilizada como critério de desempate o valor de venda ofertado pela entidade.

4. Da organização do espaço de alimentação



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

4.1 Os custos com a aquisição de bens e serviços, bem como dos comestíveis e bebidas a serem preparados e comercializados, serão suportados pela entidade vencedora do edital.

4.2 Não será admitida a transferência e/ou terceirização do objeto, a qualquer título, situação que ocasionará a rescisão contratual ou termo.

4.3 Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos, serão de inteira responsabilidade das entidades selecionadas;

4.4 A Comissão de Avaliação de Chamamentos Públicos do evento não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios;

4.5 O uniforme consiste de: camisetas, aventais, redes protetoras para cabelo, luvas de borracha, máscara para boca e nariz, e sapato fechado,

4.6 Os responsáveis pelo espaço onde será servido o café poderão expor faixas, banners ou qualquer propaganda visual somente após a autorização da Comissão de Avaliação de Chamamentos Públicos;

4.7 O responsável pelo espaço onde será servido o café deve designar pessoa específica para cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos;

4.8 O responsável pelo espaço onde será servido o café deverá seguir as orientações específicas sobre higiene e manipulação de alimentos;

4.9 É de responsabilidade da OSC a venda antecipada de café da manhã para os atletas a fim de organização da quantidade a ser servida, ficando a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ciente da obrigatoriedade do repasse das informações cadastrais dos ciclistas para a entidade ao fim do prazo de inscrição para o evento;

4.10 O café objeto deste edital deverá ser servido antes do início do evento que está previsto para as 7h30min.

4.11 O cardápio definido pela Comissão de Avaliação de Chamamentos Públicos é: CAFÉ PRETO, LEITE QUENTE, SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS COM MAIONESE, QUEIJO E PRESUNTO, SUCO E DUAS OPÇÕES DE FRUTA.

4.12 Após o evento a vencedora deste edital, poderá, a seu critério, comercializar alimentos e bebidas.

5. Das questões sanitárias

5.1. A OSC deverá manter coletores de lixo de tamanho apropriado (médio - grande), o qual deverá ser esvaziado periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora do espaço;

5.2 É proibida a circulação de funcionários da entidade nos sanitários, trajando aventais e demais utensílios como: bandeja, pano de prato, canetas e bloco de comandas;

5.3 É proibido o uso de qualquer adorno (anel, pulseira, corrente, brinco, relógio, etc.) para manipuladores de alimentos;



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

5.4 As entidades deverão providenciar local adequado para o armazenamento dos alimentos e utensílios;

6 Das sanções e penalidades

6.1 O espaço onde será servido o café só poderá funcionar obedecendo às orientações da Comissão de Avaliação de Chamamentos Públicos, da Vigilância Sanitária e em atenção das leis de segurança, facilitando o acesso para a sua vistoria;

6.2 Serão aplicadas pela Comissão de Avaliação de Chamamentos Públicos as advertências orais e/ou por escrito às questões consideradas graves;

7 APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 Cada proponente apresentará dois envelopes, ou envelope 01 proposta e o envelope 02 documentação, ambos titulados como "Formulário de proposta de Patrocínio", que deverão ser entregues e à Comissão de Avaliação de Chamamentos Públicos e protocolados impreterivelmente até dia 29 de Outubro de 2021 às 10:00, na Rua Protásio Alves 1640, Bairro Vila Industrial, sala de reuniões Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Toledo. Os envelopes deverão estar devidamente fechados e lacrados e conter na parte externa e frontal além da Razão Social da empresa ou o nome do cadastrado as seguintes informações:

Envelope: 1 proposta

- Órgão ou entidade autora do edital: SMEL TOLEDO
- Número do edital de Patrocínio nº 003/2021 SMEL
- Proponente/autor da proposta:

Envelope: 2 documentação

- Órgão ou entidade autora do edital: SMEL TOLEDO
- Número do edital de Patrocínio nº 003/2021 SMEL
- Proponente/autor da proposta:

7.2 A abertura dos envelopes e o julgamento será feito imediatamente pela comissão, na presença de todos os proponentes e aberta ao público geral;

7.3 Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o formulário Apresentação de Proposta para Habilitação constante neste edital, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigido em língua portuguesa, em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entre linhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo ser juntado devido instrumento procuratório.

7.4 As propostas farão parte integrante do processo administrativo.



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

8 PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 No local data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão de Avaliação de Chamamentos Públicos do edital se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida abertura dos envelopes contendo formulário da proposta das proponentes. As propostas apresentadas serão publicadas, obrigatoriamente, pela Comissão de Avaliação de Chamamentos Públicos do edital e facultativamente, pelos representantes das proponentes, presentes nos autos.

8.2 Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

8.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

8.4 A Comissão de Avaliação de Chamamentos Públicos do edital lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela Comissão de Avaliação de Chamamentos Públicos e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

9 DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 A Comissão de Avaliação de Chamamentos Públicos procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará o julgamento.

9.2 A proposta da patrocinadora deverá ser apresentada em dois envelopes lacrados apresentados na data e horário e local estabelecidos no edital.

9.3 Abertos os envelopes da proposta pela Comissão de Avaliação de Chamamentos Públicos está efetuará as rubricas, a conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto exigências deste edital.

9.4 A Comissão de Avaliação de Chamamentos fará análise dos documentos exigidos, no edital, para habilitação, entregues no envelope 2 Documentação, exclusivamente da empresa com melhor oferta ou posteriormente mediante o sorteio.



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

- 9.5 A participante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos por este edital ou apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não sendo admitido complementação posterior a sessão.
- 9.6 A empresa vencedora assinará a ata de julgamento responsabilizando-se pela oferta dos itens constantes no cardápio descrito.
- 9.7 A análise das propostas pela Comissão de Avaliação de Chamamentos Públicos visará a verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital.
- 9.8 O julgamento e classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Avaliação de Chamamentos Públicos que em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente edital. Concluído o Julgamento das propostas, a Comissão de Avaliação de Chamamentos Públicos elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios de desempate. Após a fase de classificação, não caberá da desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão de Avaliação de Chamamentos Públicos.
- 9.9 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação prevista nesse edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o evento.

10 DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO DE COMERCIALIZAÇÃO

- 10.1 Para execução de cada objeto de cada procedimento seletivo, será firmado contrato de parceria para comercialização entre a pessoa jurídica vencedora e o órgão ou entidade interessada.
- 10.2 Para contratação, a vencedora deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada e acompanhada dos Originais.
- 10.3 Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica e os anexos que deverão compor a proposta são os seguintes:
- Estatuto Social
 - CNPJ
 - Ata de posse da atual diretoria



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao fundo de garantia por tempo de serviço FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa.
- g) Anexo I – Declaração de Posse de Espaço Físico e/ ou Autorização de Cessão de Espaço Físico, conforme o caso;
- h) Anexo II – Ofício de Apresentação de Proposta para Habilitação;
- i) Anexo III - Cadastro da Entidade;
- j) Anexo IV - Declaração de que a organização não emprega menor;
- k) Anexo V - Declaração de experiência prévia;
- l) Anexo VI – Declaração de Idoneidade;
- m) Anexo VII – Declaração de Ciência e Concordância;
- n) Anexo VIII - Declaração de que possui parcerias e/ou recursos próprios;

10.4 Na hipótese de inabilitação desta fase documental poderá a Comissão de Avaliação de Chamamentos Públicos convocar o segundo colocado.

10.5 Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no edital respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até cinco dias consecutivos pelo espaço onde será servido o café, comparecer no local indicado pela comissão, visando assinatura do contrato.

10.6 Caso a empresa que foi vencedora do objeto do procedimento seletivo venha se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estipulado no item anterior e, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito a contratação. Na hipótese de recusa, poderá a Comissão de Avaliação de Chamamentos Públicos convocar o segundo colocado.

10.7 A validade dos documentos será conferida pela Comissão de Avaliação de Chamamentos Públicos e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a empresa será inabilitada.

10.8 Os documentos exigidos pela habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 90 dias a contar da data de sua emissão.



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

10.9 A não assinatura do termo de cooperação, por parte da OSC, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido implicará em sua eliminação, ficando sujeita a cominação prevista no artigo 81 da Lei Nº 8666/93, sendo facultado a Secretaria Municipal de Esportes e lazer o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para assinatura do termo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.10 Farão parte integrante do termo de cooperação, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

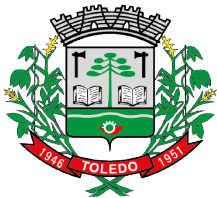
10.11 Será descrito no termo de cooperação a oferta resultante da proposta vencedora.

10.12 A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente ECOPEDAL a ser firmado entre as partes.

11 DAS PENALIDADES

11.1 A patrocinadora será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa.
- b) Negligência imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.
- c) Se a patrocinadora deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de cooperação, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, Independente de outras previstas em lei, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo legal, contados da notificação;
- d) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado ou inexecução parcial ou total do contrato, multa equivalente a 50% do valor efetivo total e no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial a ser recolhido ao tesouro Municipal em função dos prejuízos que serão causados a SMEL em face da eventual não realização de eventos pela falta de entrega do objeto na data estabelecida;



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Em caso de ausência de interessados em executar o objeto, caberá a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a decisão de realização ou não do evento discriminado nesse edital.
- 12.3 O município reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo ser atos serem devidamente justificados, conforme disposição das súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.
- 12.4 A detecção pelo Município, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos na lei nº 8078/90 Código de Defesa do Consumidor não isentando ainda a patrocinadora das demais combinações legais
- 12.5 A fiscalização exercida pela administração pública não exclui a responsabilidade primária da patrocinadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes, a qualquer título.
- 12.6 O município de Toledo desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para a validade das informações prestadas pela patrocinadora.
- 12.7 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do termo de cooperação deverão ser pontualmente atendidas pela OSC, sem ônus para o município.
- 12.8 O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da patrocinadora ensejará ação de Perdas e Danos.
- 12.9 Não será considerada patrocinadora empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do contrato de parceria de Patrocínio anteriormente celebrados com a administração pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na lei nº 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.
- 12.10 A OSC que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civil-



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

mente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

- 12.11 Demais detalhes não previstos neste edital, que digam respeito a correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade de, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para não apresentação dos mesmos.
- 12.12 A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.
- 12.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Chamamentos Públicos de cadastro para patrocinadores, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Toledo, 18 de Outubro de 2021.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 19 de outubro de 2021

Edição nº 3.045

Página 46 de 69



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste edital:

Anexo I – Declaração de Posse de Espaço Físico / Autorização de Cessão de Espaço Físico;

Anexo II – Ofício de Apresentação de Proposta para Habilitação;

Anexo III – Cadastro da Entidade;

Anexo IV - Declaração de que a organização não emprega menor;

Anexo V - Declaração de experiência prévia;

Anexo VI - Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo VIII – Declaração de que possui parcerias e/ou recursos próprios;



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO I

(papel timbrado da proponente)

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021
DECLARAÇÃO DE POSSE DO ESPAÇO FÍSICO**

Ofício Nº ____/2021

Toledo, ____ de _____ de _____.

Exma. Sra.

MARLI GONÇALVES COSTA

Secretaria de Esportes e Lazer do município de Toledo - Paraná

Eu,

, presidente da OSC

, **DECLARO** para os devidos fins, que o espaço onde será desenvolvida a atividade do edital pertence a esta Entidade, estando o mesmo disponibilizado para o desenvolvimento das atividades esportivas e complementares do edital, durante a vigência prevista para o mesmo.

Informo que o espaço disponibilizado é compatível ao desenvolvimento de todas as atividades esportivas e de atendimento do público previstas, estando em funcionamento regular e em conformidade com as demandas existentes, as diretrizes do Chamamento Público 03/2021 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Toledo, e todas as normativas legais no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos estaduais.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura)



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

(papel timbrado da entidade responsável pelo local)

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021
AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO**

Ofício Nº ____/2021

Toledo, ____ de _____ de _____.

Exma. Sra.

MARLI GONÇALVES COSTA

Secretaria de Esportes e Lazer do município de Toledo - Paraná

EU, dados do representante legal do espaço a ser utilizado

, inscrito no CPF n.º

, RG n.º _____, residente no (a) (endereço completo)

, no município/estado de _____,

representante legal da instituição _____, localizada no município de _____ - PR, **declaro interesse e autorizo** o uso da instalação/equipamento

situado(a) no(a) (endereço completo da instalação/equipamento)

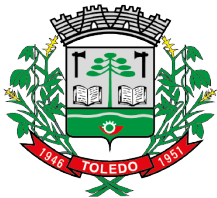
, e informo que não há impedimentos quanto à realização e regular cumprimento do objeto previsto no edital de Chamamento Público 03/2021 da Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo, pela entidade _____, a ser executado nesta unidade, nas condições estabelecidas, durante todo o período de execução do mesmo.

Declaro ainda que o espaço disponibilizado é compatível ao desenvolvimento de todas as atividades e de atendimento do público previstas no edital, e se encontra em funcionamento regular e em conformidade com as diretrizes do chamamento, e com todas as normativas legais no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos estaduais.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura)



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO II

(papel timbrado da proponente)

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021
OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

Ofício Nº ____/2021

Toledo, ____ de _____ de _____.

Exma. Sra.

MARLI GONÇALVES COSTA

Secretaria de Esportes e Lazer do município de Toledo - Paraná

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Chamamento Público.

Considerando o Edital de Chamamento nº 003/2021 que trata de CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA PARTICIPAÇÃO NÃO ONEROSA no evento CICLOTURISMO, manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação com a capacidade para atender ____ participantes no _____ (local).

O valor proposto para o cumprimento do objeto deste edital é de R\$- _____ por pessoa.

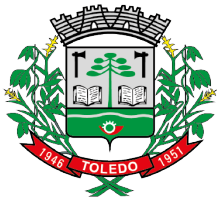
A Entidade _____ cumpre os critérios estabelecidos pelas leis vigentes, bem como, quanto ao estabelecido na Lei nº 13.019 /2014 e suas alterações e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do município de Toledo e com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Atenciosamente,

Nome

Presidente da Entidade/Organização



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO III

(papel timbrado da proponente)

CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

NOME DA MANTENEDORA:

CNPJ:

DATA DA

INSCRIÇÃO: __/__/____

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE: ()

E-MAIL:

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:

DATA DA

INSCRIÇÃO: __/__/____

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE: ()

E-MAIL:

NOME DO PRESIDENTE:

DATA DE NASCIMENTO: __/__/____

CPF:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA:

TELEFONE: ()

E-MAIL:

MANDATO DA DIRETORIA:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 19 de outubro de 2021

Edição nº 3.045

Página 51 de 69



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO IV

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº 03/2021, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de _____.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Entidade



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO V

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 03/2021**, instaurado por esta Prefeitura do município de Toledo, que _____ realiza atendimento efetivo desde sua fundação em (ano) e relacionado ao Serviço _____ desde _____, cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o Chamamento Público nº ____/____.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/____, ____ de _____ de _____.

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização**



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO VI

(papel timbrado da proponente)

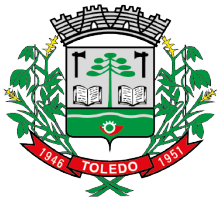
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº _03/2021_**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame e de contratar com o poder público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/____, ____ de _____ de _____.

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização**



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO VII

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a _____ **identificação da organização da sociedade civil – OSC** _____ está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº _____/____ e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Toledo-PR, ____ de _____ de 20____.

Representante Legal da OSC

Nome, Assinatura e Carimbo da OSC



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO VIII

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Eu, _____ (nome do dirigente, por extenso) _____, portador da CI nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do _____ (cargo/função) _____ da _____ (nome da Entidade) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, **DECLARO**, que a Entidade possui parcerias através de _____

_____ de forma que contamos com recursos próprios para o cumprimento do objeto previsto no edital de chamamento 03/2021.

_____, _____ de _____ de _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do dirigente máximo da entidade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 19 de outubro de 2021

Edição nº 3.045

Página 56 de 69

Secretaria de
Esportes e Lazer



TOLEDO
PREFEITURA

Edital nº 002/2021 - SMEL

Toledo, 19 de Outubro de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo **CONVOCA** todas as entidades interessadas em fixar parceria com a Prefeitura Municipal de Toledo, visando o oferecimento de **PATROCÍNIO PARA O EVENTO ECOPEDAL**, a manifestar interesse entre os dias 19 à 29 de outubro de 2021, com protocolo de entrega da documentação exigida na Recepção da Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo, localizada na Rua Protásio Alves, nº 1640 – Vila Industrial, **em envelope lacrado**.

Informamos que as propostas serão analisados pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº 482 de 22 de setembro de 2021 e Portaria nº 524 de 15 de outubro de 2021, e serão contempladas as propostas que se enquadrarem no proposto pelo EDITAL DE PATROCÍNIO SMEL Nº 002/2021, o qual estabelece critérios para a sua execução.

Atenciosamente,

Marli Gonçalves Costa

Secretária de Esportes e Lazer



Secretaria de
Esportes e Lazer



TOLEDO
PREFEITURA

Edital nº 003/2021 - SMEL

Toledo, 19 de Outubro de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo **CONVOCA** todas as entidades interessadas em fixar parceria com a Prefeitura Municipal de Toledo, visando o **CRENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA PARTICIPAÇÃO NÃO ONEROSA** no evento **CICLOTURISMO**, a manifestar interesse entre os dias 19 à 29 de outubro de 2021, com protocolo de entrega da documentação exigida na Recepção da Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo, localizada na Rua Protásio Alves, nº 1640 – Vila Industrial, **em envelope lacrado**.

Informamos que as propostas serão analisados pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº 482 de 22 de setembro de 2021 e Portaria nº 524 de 15 de outubro de 2021, e serão contempladas as propostas que se enquadrarem no proposto pelo EDITAL DE PATROCÍNIO SMEL Nº 003/2021, o qual estabelece critérios para a sua execução.

Atenciosamente,

Marli Gonçalves Costa

Secretária de Esportes e Lazer



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 19 de outubro de 2021

Edição nº 3.045

Página 58 de 69

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (13.10.2021), segunda-feira, às quatorze horas e oito minutos (14h08min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Trigésima Quarta Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Sétima Legislatura, sob a direção do vereador Leocides Bisognin, presidente da Câmara Municipal de Toledo, e secretariada pelo vereador Marcelo Marques, primeiro-secretário. Registraram presença os seguintes parlamentares: Beto Scain, Chumbinho Silva, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Geraldo Weisheimer, Gilson Francisco, Jozimar Polasso, Leocides Bisognin, Marcelo Marques, Marly Zanete, Pedro Varela, Professor Oseias, Roberto Souza, Valdir Rossetto, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca. A vereadora Olinda Fiorentin estava ausente. Havendo quórum legal, o presidente conclamou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. **PEQUENO EXPEDIENTE** - Inicialmente, o presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura da correspondência recebida, que foi: Protocolo nº 2271, de 4 de outubro de 2021, de autoria do SerToledo, relativo ao Projeto de Lei nº 131, de 2021. Em seguida, o presidente comunicou que o Legislativo recebeu outras correspondências que se encontravam à disposição da população, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal. Tendo o presidente iniciado a parte dos Comunicados ao Plenário, o primeiro-secretário informou que a ata da 33ª sessão ordinária, realizada no dia 4 de outubro de 2021, foi considerada aprovada. Dando sequência, informou que as Comissões se reuniram para analisar os Projetos de Lei nº 122, 130 e 136, de 2021, e, por intermédio dos pareceres de seus relatores nomeados, manifestaram-se pela aprovação dos referidos Projetos. De imediato, o presidente deu início a apresentação de matérias, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas. **PROJETOS DE LEI - nº 151, de 2021**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos do Município de Toledo; **nº 152, de 2021**, de autoria do Poder Executivo, que procede à desafetação de imóveis situados no Loteamento Por do Sol, no bairro Vila Industrial, nesta cidade, alienados para a implementação de políticas de habitação popular; **nº 153, de 2021**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021; **nº 154, de 2021**, de autoria do Poder Executivo, que altera o Código Tributário do Município de Toledo. Concluída a apresentação dos projetos de lei, o presidente solicitou aos líderes que indicassem, no prazo de três dias, membros para compor a comissão especial para análise do Projeto de Lei nº 154, de 2021. Na sequência, encaminhou os Projetos à apreciação das comissões competentes. **INDICAÇÕES - nº 1257, de 2021**, do parlamentar Beto Scain: reforma do calçamento em torno da Escola Municipal Norma Demeneck Belotto e pintura dos muros que cercam a instituição de ensino; **nº 1258, de 2021**, do parlamentar Beto

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 1 de 5

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 19 de outubro de 2021

Edição nº 3.045

Página 59 de 69



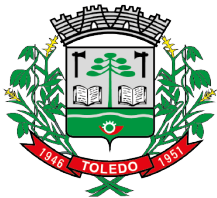
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Scain: reforma do meio-fio na Rua General Daltro Filho, esquina com a Rua Uruguai, no Jardim Gisela; **nº 1259, de 2021**, do parlamentar Beto Scain: implantação de boca de lobo na Rua Rui Barbosa, em frente ao número 3226, no Jardim Gisela; **nº 1260, de 2021**, do parlamentar Chumbinho Silva: colocação de faixa de sinalização visual nas portas e paredes de vidros de todas os órgãos e repartições públicas; **nº 1261, de 2021**, do parlamentar Chumbinho Silva: colocação de superpostes de iluminação pública em toda extensão da ciclovia situada na OT-609, de Dez de Maio; **nº 1262, de 2021**, dos parlamentares Gabriel Baierle e Jozimar Polasso: realização de curso de costura industrial para geração de emprego e renda; **nº 1263, de 2021**, do parlamentar Gabriel Baierle e Jozimar Polasso: incentivos para implantação de Polo Têxtil no Município de Toledo; **nº 1264, de 2021**, do parlamentar Gabriel Baierle: continuidade das obras de troca da calçada no Parque Ecológico Diva Paim Barth; **nº 1265, de 2021**, do parlamentar Genivaldo Jesus: providências quanto aos pedintes de passagem de ônibus; **nº 1266, de 2021**, do parlamentar Genivaldo Jesus: nomeação de logradouro ou próprio público municipal com o nome de Hilário Brixner; **nº 1267, de 2021**, do parlamentar Genivaldo Jesus: revitalização das Ruas Rodrigues Alves e Protásio Alves, no Jardim Coopagro; **nº 1268, de 2021**, do parlamentar Genivaldo Paes: pintura das faixas de pedestres nas ruas dos bairros César Park e jardim Bressan; **nº 1269, de 2021**, dos parlamentares Geraldo Weisheimer e Valdir Rossetto: implantação de sistema de monitoração eletrônica que identifica veículos com registros de furto ou roubo; **nº 1270, de 2021**, do parlamentar Jozimar Polasso: implantação de lombada elevada na Avenida Atilio Fontana, esquina com a Rua Mariana Zaneti, no Jardim Panorama; **nº 1271, de 2021**, do parlamentar Jozimar Polasso: revitalização completa da Rua Erechim, no Jardim Porto Alegre; **nº 1272, de 2021**, do parlamentar Leoclides Bisognin: plantio de grama no canteiro de transição entre a Rua Tranquilo Modesto Pizzatto e a Avenida Egidio Geronymo Munaretto (Rodovia PR 317), no Jardim Bressan; **nº 1273, de 2021**, do parlamentar Leoclides Bisognin: manutenção no sistema de captação de águas pluviais (boca de lobo) na Rua Guiné, no Centro; **nº 1274, de 2021**, do parlamentar Leoclides Bisognin: implantação de semáforo no cruzamento da Rua General Estilac Leal com a São João, no Centro; **nº 1275, de 2021**, da parlamentar Marly Zanete: reforma da Escola Municipal Orlando Luiz Basei, situado no Distrito de Novo Sarandi; **nº 1276, de 2021**, da parlamentar Marly Zanete: implantação do sistema de iluminação por telegestão nos Distritos do Município de Toledo; **nº 1277, de 2021**, da parlamentar Olinda Fiorentin: criação e distribuição gratuita do “Cordão de Girassol” àqueles que possuam doenças, deficiências e/ou transtornos considerados ocultos, como forma de identificá-los nos estabelecimentos públicos e privados, com o objetivo de prestar a eles um atendimento; **nº 1278, de 2021**, da parlamentar Olinda Fiorentin: implementação do programa “Escola Sustentável” no município de Toledo, conforme anteprojeto anexo; **nº 1279, de 2021**, da parlamentar Olinda Fiorentin: elaboração de legislação para disponibilização de atendimento psicológico, remoto e presencial, na rede de saúde pública municipal de Toledo para pessoas que contraíram a Covid-19 e seus familiares, conforme anteprojeto anexo; **nº 1280, de 2021**, da parlamentar Professor Oseias: implantação de travessia para pedestres sobre o Rio Marreco, no Jardim

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 2 de 5



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Coopagro; **nº 1281, de 2021**, dos parlamentares Professor Oseias e Jozimar Polasso: implantação de parque para cães, denominado ParCão, nos moldes dos existentes nas cidades de Cascavel e de Pinhais, no Paraná; **nº 1282, de 2021**, do parlamentar Professor Oseias: instalação de superposte e iluminação pública com lâmpadas de LED na Rua Tomás Gonzaga, compreendendo o trecho que circunda a travessia do Rio Toledo, no Jardim Paulista; **nº 1283, de 2021**, do parlamentar Roberto Souza: construção de quadra poliesportiva nas dependências do Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPS i; **nº 1284, de 2021**, do parlamentar Roberto Souza: disponibilização de veículo para atendimentos do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS i; **nº 1285, de 2021**, do parlamentar Roberto Souza: implementação de atendimento psicológico em todas as unidades de ensino do município; **nº 1286, de 2021**, do parlamentar Valdir Rossetto: reforma do piso da sala-5 da Escola Municipal Duque de Caxias, em Concórdia do Oeste; **nº 1287, de 2021**, do parlamentar Valdir Rossetto: recuperação de todo o asfalto da OT-468, em Linha Santa Terezinha; **nº 1288, de 2021**, do parlamentar Valdomiro Bozóz: construção de Centro Municipal de Educação Infantil — CMEI, na região do Jardim Coopagro; **nº 1289, de 2021**, do parlamentar Valdomiro Bozóz: reforma na estrutura do Museu Histórico Willy Barth; **nº 1290, de 2021**, do parlamentar Chumbinho Silva: pintura do meio-fio proibindo estacionamento nos dois lados da Rua Erone Becker, em frente ao prédio do setor de Combate à Endemias. Concluída a apresentação das indicações, o presidente as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo.

REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE - nº 103, de 2021, do parlamentar Jozimar Polasso: solicita informações dos ônibus distritais disponíveis atualmente no Município de Toledo; **nº 104, de 2021**, dos parlamentares Valdir Rossetto e Genivaldo Jesus: solicita informações sobre a instalação de refletores no campo da Associação de Moradores e Amigos da Linha KM 41; **nº 105, de 2021**, do parlamentar Valdomiro Bozóz: solicita informações sobre os gastos destinados a compra de baterias para a frota de veículos do município de Toledo. Após a apresentação dos requerimentos, o presidente determinou ao Departamento Legislativo que procedesse os devidos encaminhamentos. **GRANDE EXPEDIENTE** - Fizeram o uso da palavra os parlamentares Pedro Varela e Dudu Barbosa. **ORDEM DO DIA** - Constatada a ausência da vereadora Olinda Fiorentin, confirmada a presença dos demais parlamentares e havendo quórum, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO - Projeto de Lei nº 124, de 2021**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 125, de 2021**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a adquirir e a fornecer materiais e bens diversos à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo (APAC). Para discussão, o vereador Professor Oseias, devidamente inscrito, fez o uso da palavra. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída as votações das matérias em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 124 e 125, de 2021, com deliberação favorável em turno final na sessão,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 19 de outubro de 2021

Edição nº 3.045

Página 61 de 69



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

seriam encaminhados em forma de autógrafos ao Chefe do Poder Executivo. **Projeto de Resolução nº 12, de 2021**, da Mesa, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Legislativo do Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, na forma da redação do vencido, o Projeto de Resolução foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação da matéria em segundo turno, o presidente promulgou a Resolução nº 14, de 13 de outubro de 2021, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Legislativo do Município de Toledo, e determinou ao Departamento Legislativo sua publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO - Projeto de Lei nº 122, de 2021**, do Poder Executivo, que altera a legislação que autoriza o parcelamento dos valores lançados em Dívida Ativa. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 130, de 2021**, do Parlamentar Leocliedes Bisognin, que declara de utilidade pública a Associação Mãos à Obra (AMO). Para discussão, o vereador Leocliedes Bisognin, autor do projeto, fez o uso da palavra. Anunciada a votação do Projeto, o vereador Gilson Francisco fez uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 136, de 2021**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação da Mensagem Aditiva nº 9, de 2021, de autoria do prefeito. Colocada em votação a Mensagem Aditiva, esta foi aprovada por unanimidade. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei, com a Mensagem Aditiva já aprovada, foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações das matérias em primeiro turno, o presidente cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 122, 130 e 136, de 2021, aprovados em primeiro turno na sessão, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES** - Para o pronunciamento dos líderes de blocos, de bancadas, do governo e da oposição, o vereador Dudu Barbosa, líder de Governo, fez uso da palavra. Para a fala dos parlamentares, fizeram uso da palavra na seguinte ordem: Pedro Varela, Professor Oseias, Roberto Souza, Valdir Rossetto, Valdomiro Bozó, Beto Scain, Chumbinho Silva, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Gilson Francisco, Jozimar Polasso, Leocliedes Bisognin e Marcelo Marques. Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, vereador Leocliedes Bisognin, declarou encerrados os trabalhos às dezesseis horas e quarenta e três minutos (16h43min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente

MARCELO MARQUES
Primeiro-Secretário

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 4 de 5

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 19 de outubro de 2021

Edição nº 3.045

Página 62 de 69



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 110, § 1º)
SALA DAS SESSÕES, 18 de outubro de 2021



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 19 de outubro de 2021

Edição nº 3.045

Página 63 de 69



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 99, de 18 de outubro de 2021.

Declara ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal.

Considerando o Decreto nº 264, de 11 de outubro de 2021, que transfere para o dia 1º de novembro, a comemoração do Dia do Servidor Público, no Município de Toledo, no ano de 2021;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - Fica declarado ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal de Toledo no dia 1º de novembro de 2021.

Art. 3º - Fica transferida a sessão ordinária do dia 1º de novembro de 2021 para o dia 3 de novembro de 2021, às 14h.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 18 de outubro de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 100, de 18 de outubro de 2021

Designa Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 154, de 2021, de autoria do Poder Executivo.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 76 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 154, de 2021, que altera o Código Tributário do Município de Toledo.

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os seguintes vereadores:

- I – Beto Scain, Bloco Por Uma Toledo Melhor;
- II – Geraldo Weisheimer, Bloco Agronegócio, Desenvolvimento e Inovação;
- III – Gilson Francisco, Bloco União por Toledo;
- IV – Jozimar Polasso, PP;
- V – Valdir Rossetto, Bloco Agronegócio, Desenvolvimento e Inovação.

§ 1º O vereador Beto Scain, membro mais idoso dentre os de maior número de legislatura, em até 3 (três) dias da publicação desta portaria, convocará a primeira reunião da comissão temporária.

§ 2º Por ocasião da primeira reunião será escolhido o presidente da comissão e designado o relator.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 18 de outubro de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA COMTER

Toledo, 18 de outubro de 2021.

CONVOCAÇÃO 10/2021

Reunião do COMTER

Considerando a **Lei 2.330/2020**, que Institui, no âmbito do Município de Toledo, o **Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER** e o **Fundo Municipal do Trabalho – FMT**;

Atendendo ao disposto no **Art. 12 da Lei**;

Considerando a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, mediante **Decreto 19/2021**, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, Edição 2.815, de 25 de janeiro de 2021.

CONVOCAMOS os representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Executivo municipal, a comparecerem à Reunião Ordinária a ser realizada em **26/10/2021, às 8:00 horas, na Agência do Trabalhador de Toledo (Rua General Estilac Leal, 1327, Centro, Toledo, PR)**, sendo as matérias da pauta:

- ✓ Números do 1º trimestre, com ênfase no 3º trimestre, da Agência do Trabalhador de Toledo;
- ✓ MEGA contratação da BRF, realizada na Agência do Trabalhador de Toledo;
- ✓ Aumento do interesse por parte das empresas em realizar parceria com a Agência do Trabalhador de Toledo para o Processo de Recrutamento & Seleção;
- ✓ Informações acerca do 2º Sine Itinerante a ser realizado no CEJU Europa em 22/10/2021;
- ✓ Informações acerca do 1º Am&Tech Toledo 2021 a ser realizado de 19 a 21/10/2021;
- ✓ Vinda de 2 notebooks para a Agência do Trabalhador de Toledo;
- ✓ Viagem a Curitiba;
- ✓ Atualização da situação da nova Agência do Trabalhador de Toledo;
- ✓ Outros assuntos relacionados ao COMTER e ao FMT.

Atenciosamente,

RODRIGO CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DO COMTER



(45) 3252-6763

Rua General Estilac Leal, 1327
Centro, Toledo, PR, 85.900-120
agtoledo@sejuf.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE TOLEDO

EDITAL DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 10/2021

O Conselho Municipal da Juventude de Toledo-PR (COMJUTO) **convoca** os conselheiros titulares e convida os conselheiros suplentes e demais interessados, para a **Reunião Extraordinária** deste conselho, a realizar-se no dia **26 de outubro de 2021**, às 19H00min.

A reunião será realizada via Google Meet no link: <https://meet.google.com/qkd-ezyu-gsk>

Tendo como ponto de pauta:

- A) Mudança da lei
- B) Feedback sobre Fórum da Juventude

Toledo, 19 de outubro de 2021.

Mariana Leonardo Matsuo
Presidente do COMJUTO



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE TOLEDO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora para eleição do Conselho Diretor da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo-CAST, designada pela Portaria nº 01 de 24 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 2.182/14 e suas alterações e em conformidade com o que dispõe o Edital de Convocação de Eleição,

torna público que foram homologadas as inscrições dos seguintes candidatos para o Conselho Diretor, triênio 2022/2024:

CONSELHO DIRETOR - Poder Executivo

Qualquer cargo:

- Antonia Aparecida M.L. Andrade – professora
- Arlete Suzana Dalmaso Kerscher – assistente em administração
- Eloi Italo Groeler – analista em administração e planejamento
- Gerte Cecília Filipetto – engenheira civil
- Gladis Eldi Dagani – professora
- Luiz Gilberto Birek – analista em administração e planejamento
- Marines Bettega - analista em administração e planejamento
- Neiva Helena Bordignon Fernandes – assistente social
- Noeli Salete Fornari – Assistente Administrativo
- Wilmar da Silva - contador

Cargo técnico da área da saúde:

- Angela Maria Zoletti – enfermeira
- Rodrigo Melonari – auxiliar de enfermagem

Toledo, 18 de outubro de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Marcos André Portela de Andrade

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Sandra Lagni

Representante do Conselho Diretor

Marcia Cristina Munaro Lovato

Representante da CAST

Ieda Rosa Greselle

Superintendente da CAST



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 19 de outubro de 2021

Edição nº 3.045

Página 68 de 69



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 89, de 18 de OUTUBRO de 2021.

Delibera pela aprovação da proposta de alteração da Lei Municipal nº 2.043/2010 e Regimento interno do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Extraordinária** realizada no dia **18 de outubro de 2021**, às 13h30min, por meio eletrônico;

RESOLVE:

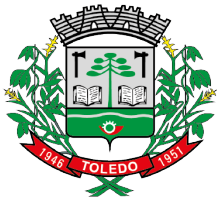
Art. 1º - Aprovar a proposta de alteração da Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, que dispõe sobre a Política municipal dos direitos da criança e do adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, bem como, as alterações propostas no Regimento Interno do CMDCA, conforme foram apresentadas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 18 de outubro de 2021.

ADRIANE LENICE GENARI DIAS

Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 19 de outubro de 2021

Edição nº 3.045

Página 69 de 69

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Robson Ricardo Fuso Morante

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.